



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Of.º n.º 698/SEAPI – 10 Agosto 2011

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação, Ciência e Cultura
Deputado José Ribeiro e Castro

Assunto: Petição n.º 181/XI/2.^a – Iniciativa de Marco Neves da Silva, sobre
*“Pedido de acesso generalizado aos processos administrativos de
atribuição de bolsas de doutoramento”* - pedido de informação ao
Ministro da Educação e Ciência

Em resposta ao V/Ofício n.º 10/8^a- CECC/2011, de 20 de Julho último,
encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e
da Igualdade de junto remeter cópia do ofício n.º 06 de 9 de Agosto de 2011,
do Gabinete do Ministro da Educação e Ciência, respeitante ao assunto em
epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende

Gabinete do Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 596

Data 10 / 08 / 2011

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Drª Maria Teresa da Silva Morais

N/ referência:

PT. 06 /2011.08.09

Assunto: Resposta à Petição N.º. 181/XI/2.ª, de 22 de Julho de 2011 -
Iniciativa de Marco Neves da Silva, sobre "Pedido de acesso generalizado aos
processos administrativos de atribuição de bolsas de doutoramento".

Relativamente ao teor da petição mencionada em epígrafe, Sua Excelência o
Ministro da Educação e Ciência encarrega-me de transmitir o seguinte
esclarecimento:

Na medida em que o pedido de acesso aos documentos administrativos não
seja dirigido a *documentos nominativos* que a Lei n.º 46/2007, de 24 de
Agosto (abreviadamente LADA), define como *documento administrativo que
contenha, acerca de pessoa singular, identificada ou identificável, apreciação
ou juízo de valor, ou informação abrangida pela reserva da intimidade da
vida privada* (artigo alínea b do n.º 1 do artigo 3.º da LADA), deve ser
facultado o acesso a todos os outros documentos administrativos, não
nominativos, de forma universal, livre e generalizada em cumprimento do
princípio da Administração aberta.

Assim, nos termos legais aplicáveis, foi emitida uma recomendação expressa à
Fundação para a Ciência e Tecnologia, IP, para, que diligencie no sentido de
ser dispensado o acesso à documentação peticionada.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco Lynce